



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 18/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

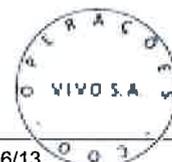
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04571-936, representada na forma de sua Procuração pelos Senhores **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, RG nº 4.290.655-6 SSP/SP, CPF nº. 856.234.748-53 e **Ricardo José Figueira**, RG nº 19520511, CPF nº 126.842.408-09, na qualidade de vencedora do Pregão nº 18/13, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 11.720/026/13, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Por este Termo de Aditamento prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços, de **11 de abril de 2018 a 10 de julho de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do contrato inicial firmado em 30 de maio de 2014.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal estimada de **R\$ 31.318,96 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

3.1-Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 469.784,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo R\$ 271.430,99 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2018 e projeção de R\$ 198.353,41 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2019.

3.2-A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821- Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.50.17.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em

10 ABR 2018

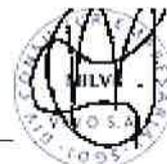
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Carlos Eduardo Cipoletti Spedo**  
Procurador  
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**Ricardo José Figueira**  
Procurador  
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 18/14 - PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP						
Subitem	Tipo de Serviço	UNIDADE	Consumo mensal	Quantidade para nº de linhas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinatura mensal para os aparelhos	ESTAÇÕES	1	14	5,63	78,82
2	Acesso à internet 5GB para os smartphones	ESTAÇÕES	1	14	44,96	629,44
3	Mensalidade para serviços intragrupo	ESTAÇÕES	1	14	5,63	78,82
4	Serviços de Gestão ON-LINE	ESTAÇÕES	1	14	5,62	78,68
5	VC-1 móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	MINUTOS	50	700	0,22	154
6	VC-1 móvel para móvel (mesma operadora) e que não pertença ao mesmo CNPJ - incluindo acesso à caixa postal	MINUTOS	50	700	0,22	154
7	VC-1 móvel para móvel, (outras operadoras), de mesmo DDD	MINUTOS	50	700	0,22	154
8	VC-1 móvel para fixo, (Roaming);	MINUTOS	40	560	0,22	123,2
9	VC-1 móvel para móvel, (mesma operadora, em Roaming);	MINUTOS	40	560	0,22	123,2
10	VC-1 móvel para móvel, (de outra operadora, em Roaming);	MINUTOS	40	560	0,22	123,2
11	AD-1 Adicional de deslocamento dentro do Estado;	CHAMADAS	40	560	0,00	0
12	AD-2 Adicional de deslocamento fora do Estado;	CHAMADAS	40	560	0,00	0
13	DSL-1 Recebimento de ligações, dentro do Estado, na área de cobertura da operadora, c/ DDD diferente;	MINUTOS	40	560	0,00	0
14	DSL-2 Recebimento de ligações em outro Estado;	MINUTOS	40	560	0,00	0
15	VC-2 móvel para Fixo;	MINUTOS	40	560	0,84	470,4
16	VC-2 móvel para móvel da mesma operadora;	MINUTOS	40	560	0,84	470,4
17	VC-2 móvel para móvel de outra operadora;	MINUTOS	40	560	0,84	470,4
18	VC-3 móvel para fixo;	MINUTOS	40	560	1,01	565,6
19	VC-3 móvel para móvel da mesma operadora;	MINUTOS	40	560	1,01	565,6
20	VC-3 móvel para móvel para outra operadora;	MINUTOS	40	560	1,01	565,6
21	SMS Mensagem de texto enviadas via celular;	MENSAGENS	30	420	0,22	92,4
22	MMS Mensagem multimídia (imagens, textos e sons) enviadas via celular;	MENSAGENS	30	420	0,68	285,6
<b>Subtotal</b>						<b>5.183,36</b>
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - LINHAS DE MODEM						
Subitem	Tipo de Serviço	UNIDADE	Consumo mensal	Quantidade para nº de linhas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Banda larga tecnologia 4G	Estações	5 GB	446	58,60	26.135,60
<b>PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM ÚNICO (Somatória dos subitem 1 a 23)</b>						<b>3*</b>

